

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**MINAS  
GERAIS**  
GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise  
Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 107/2025

Ubá, 22 de julho de 2025.

<b>Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 107/FEAM/URA ZM - CAT/2025</b>			
<b>PA COPAM Nº: 10275/2025</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Lima Petróleo Ltda.	<b>CNPJ:</b>	05.417.714/0001-13
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Lima Petróleo Ltda.	<b>CNPJ:</b>	05.417.714/0001-13
<b>MUNICÍPIO:</b>	Simonésia	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação.	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Luís Alberto Miranda Pacheco Engenheiro agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho	ART Nº MG20253888957 CREA 29635MG		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental	1.148.369-0		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.369-1		



Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicíssimo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 25/07/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Coordenadora**, em 25/07/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118693518** e o código CRC **4C6DB3F3**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0008047/2025-73

SEI nº 118693518



<b>Parecer Técnico de LAS nº 107/FEAM/URA ZM – CAT/2025</b>			
<b>Processo SEI Nº:</b> 2090.01.0008047/2025-73			
<b>Nº Documento do Parecer Técnico/ vinculado ao SEI:</b> 118693518			
<b>PA SLA Nº:</b> 10275/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Lima Petróleo Ltda.	<b>CNPJ:</b> 05.417.714/0001-13		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Lima Petróleo Ltda. – Auto Posto JB	<b>CNPJ:</b> 05.417.714/0001-13		
<b>MUNICÍPIO:</b> Simonésia	<b>ZONA:</b> Urbano		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação.	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Luís Alberto Miranda Pacheco Engenheiro agrônomo, Engenheiro de segurança do trabalho	ART Nº MG20253888957 CREA 29635MG		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental	1.148.369-0		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.369-1		



## Parecer Técnico de LAS nº 107/FEAM/URA ZM – CAT/2025

Em 25/04/2025, o empreendimento **Lima Petróleo Ltda.**, nome fantasia Auto Posto JB, formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de nº 10275/2025 referente a atividade F-06-01-7 “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação”. O empreendimento possui capacidade instalada de 75 m<sup>3</sup> (75.000 litros), sendo enquadrado na classe 2, conforme os critérios da DN COPAM Nº 217/2017. Tendo em vista a incidência do fator locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, o qual apresenta peso 1, a regularização se dará na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS” via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Consta nos autos o “Relatório de Prospecção Espeleológica”, tendo como responsável técnica a Bióloga Gilmara de Souza e Silva, CRBio 112914/04-D, ART Nº 2021100010033, cuja conclusão atesta que o local onde encontra-se instalado o empreendimento não possui influência, seja direta ou indireta a feições ou estruturas espeleológicas, pelo simples fato delas não existirem no local e no raio de estudo solicitado.

O empreendimento está localizado na Avenida Joaquim Vicente Alves, nº 140, no bairro Bom Sucesso, na zona urbana do município de Simonésia/MG. O Auto Posto JB possui pontos centrais localizados nas coordenadas geográficas de Latitude 20°07'11"S e Longitude 41°59'32"W.

O Auto Posto JB iniciou sua operação em 01/11/1999, tendo sido a última regularização obtida no âmbito do processo SIAM 00562/2002/004/2015 mediante a Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 03538/2015, com vencimento em 23/07/2019.

Em 25/11/2021 o empreendimento foi autuado, através do AI nº 212848/2021, por operar sem a licença ambiental e não amparado por TAC.

Em 02/06/2021 o empreendedor formalizou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo nº 2769/2021 na modalidade LAS/RAS, tendo sido o mesmo indeferido em 31/03/2022.

O empreendimento sofreu novas autuações, por motivos diversos tais como gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, intervenção em APP e operar sem a licença ambiental, sendo determinada a suspensão da atividade.

Diante do histórico acima relatado, e no intuito de regularizar sua situação ambiental, o empreendedor obteve a Autorização de Intervenção Ambiental - AIA 2100.01.0047977/2024-59 emitida em 22/04/2025. Como medida compensatória foi estabelecida a execução do PTRF aprovado, em área mínima de 0,2290 ha mediante o plantio de espécies florestais nativas.



Em 25/04/2025 o empreendedor formalizou o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS Nº 10275/2025, objeto da presente análise. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 a AIA só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Além disso, na área do empreendimento existe uma antiga canalização de curso d'água, realizada no ano de 1999 pela Prefeitura Municipal de Simonésia, com a finalidade de abertura de uma via municipal. A Portaria IGAM nº 48/2019 prevê em seu Art. 36 a dispensa de outorga de direito de uso dos recursos hídricos para canalizações, retificações ou desvios de cursos d'água construídos e implementados até a data de publicação do Decreto 47.705, de 04 de setembro de 2019 sendo, contudo, sujeitos a cadastramento junto ao IGAM. No caso em tela, não compete ao empreendedor a efetivação do referido cadastro, tendo em vista que a canalização foi realizada pelo poder público municipal.

O Posto Lima Petróleo Ltda. possui contrato para utilização do terreno onde está instalado, o qual está localizado dentro da propriedade denominada Sítio Bom Sucesso. Consta nos autos a matrícula de inteiro teor do imóvel Sítio Bom Sucesso, constante de uma área de terreno urbano medindo 3.316,82 m<sup>2</sup> (Matrícula 39.086, Livro N.2, Registro de Imóveis Comarca de Manhuaçu/MG) bem como as Cartas de Anuênciam emitidas pelos proprietários (as) do imóvel ao empreendimento Lima Petróleo Ltda.

Consta nos autos a Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal emitida pela Prefeita Municipal de Simonésia/MG, datada de 27/11/2024.

O Posto Lima Petróleo Ltda. opera com a bandeira Branca, e realiza a comercialização de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel S10, Diesel S500 e Etanol, sendo detentor do CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP Nº PR/MG0030154, Despacho Nº 16 publicado em 16/01/2003, estando válido conforme certificado emitido em 06/03/2025, código de controle 2F694C84843B3BE4.

Consta nos autos o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – AVCB Nº PRJ20190091163, válido até 15/01/2029 emitido para LIMA PETRÓLEO LTDA., com área total/área liberada de 478.15 m<sup>2</sup>, emitido em 15/01/2024.

A área total do empreendimento, também considerada como área útil é de 3.316,82 m<sup>2</sup> dos quais 3.061 m<sup>2</sup> correspondem a área construída. Conforme o informado, conta com 9 (nove) funcionários, sendo 1 (um) no setor administrativo. Funciona em 03 (três) turnos de trabalho/dia com duração de 05 (cinco) horas cada, durante 07 (sete) dias da semana, ao longo dos 12 (doze) meses do ano.



O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de rede de drenagem de águas pluviais; redes subterrâneas de serviços, incluindo abastecimento de água, coleta de esgoto, telefonia e energia elétrica; fossas em área urbana; edifício multifamiliar de até quatro andares e curso d'água.

Consta nos autos o Laudo de Ensaio de Estanqueidade – referência 465 cujos ensaios foram realizados em 02/02/2024 pela empresa PREMIUM SUPORTE AMBIENTAL LTDA., tendo como responsável técnico o engenheiro mecânico e de segurança do trabalho Osmar Paixão Souza Neto, Registro RJ2008135666D MG, ART Nº MG20242725743.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC possui capacidade total de 75.000 litros (75 m<sup>3</sup>), sendo constituído pelos seguintes tanques, conforme informações constantes nos estudos:

- ✓ 01 tanque bipartido de 30 m<sup>3</sup> (10/20), jaquetado, parede dupla, com tubo de monitoramento intersticial, fabricado conforme ABNT NBR 13785, instalado em 2013;
- ✓ 02 tanques plenos de 15m<sup>3</sup>, jaquetados, parede dupla, com tubo de monitoramento intersticial, fabricados conforme ABNT NBR 13785, instalados em 2013;
- ✓ 01 tanque pleno de 15m<sup>3</sup>, jaquetado, fabricado conforme ABNT NBR 16161, instalado em 2017.

Consta no processo documentos fiscais dos tanques subterrâneos evidenciando a data de fabricação dos mesmos, bem como o modelo, conforme Normas da ABNT NBR.

Conforme dados do laudo de estanqueidade todos os tanques são equipados com sistema de monitoramento intersticial. O SASC é ligado à 04 (quatro) bombas de abastecimento (7 bicos), e duas unidades de filtragem de diesel.

Todos os tanques e linhas de distribuição apresentaram resultado estanque, conforme quadro abaixo. Os tanques 01 e 05 correspondem ao tanque de 30m<sup>3</sup>, bipartido (20m<sup>3</sup>/10m<sup>3</sup>), destinado ao armazenamento de gasolina comum/gasolina aditivada.

#### DADOS DAS INSTALAÇÕES E RESULTADOS DOS ENSAIOS DE ESTANQUEIDADE

Tanque	Produto	Capac. (Lts)	Nível Prod.	Partes Secas	Partes c/ Prod.	Linha	Tubo	Extrat.	Resp.	Desca rga	Retor.	Elim. de Ar	Tamp a
01	GASOLINA COMUM	20.000 Lts	32 cm	E	E	TANQUE/BOMBA 1,2	E		E				E
02	DIESEL S500	15.000 Lts	32 cm	E	E	TANQUE/FILTRO 1 TANQUE/BOMBA 06	E		E		E	E	E
03	ETANOL	15.000 Lts	32 cm	E	E	TANQUE/BOMBA 04	E		E				E
04	DIESEL S10	15.000 Lts	35 cm	E	E	TANQUE/FILTRO 02 TANQUE/BOMBA 03 TANQUE/BOMBA 07	E		E		E	E	E
05	GASOLINA ADITIVADA	10.000 Lts	32 cm	E	E	TANQUE/BOMBA 05	E		E				E

Fonte: Laudo de Ensaio de Estanqueidade referência 465 – Premium Suporte Ambiental Ltda.



Conforme o informado, foram instalados os seguintes equipamentos e sistemas de controle operacional: controle de estoque automático, monitoramento intersticial automático, câmara de acesso à boca de visita do tanque; câmara de contenção sob as unidades abastecedoras (4 bombas); câmara de contenção sob as unidades de filtragem (2 filtros); canaleta de contenção da cobertura; sistema de descarga selada; câmara de contenção de descarga; válvula de proteção contra transbordamento; sistema de segurança antiabalroamento; dispositivo de recuperação de gases instalados nos respiros dos tanques constituídos por válvulas de retenção de vapores.

Consta nos autos relatório fotográfico atualizado do empreendimento, evidenciando o aspecto da pista de abastecimento, localização das canaletas de drenagem instaladas internamente à projeção da cobertura bem como o seu estado de conservação, sumps de bomba e filtros de diesel, sump nas bocas de descarga e visita dos tanques, localização dos respiros dos tanques, depósito temporário de resíduos e local da lavagem de veículos.

A lavagem de veículos é terceirizada, tendo sido apresentado nos autos o contrato de arrendamento. Conforme o contrato, embora o efluente da lavagem seja direcionado para tratamento na Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO pertencente ao empreendimento, com lançamento do efluente tratado em curso d’água, a limpeza da mesma e devida destinação final do barro/lama são de responsabilidade do arrendatário do lavador de veículos. A água utilizada na lavagem dos veículos, realizada por terceiros, conforme já informado, é captada no curso d’água existente aos fundos do empreendimento, sendo o seu uso devidamente regularizado através de registro de uso insignificante.

O empreendimento utiliza água fornecida pela COPASA para atender às demandas operacionais e de consumo humano, com um consumo total médio de 33 m<sup>3</sup>/mês. A água é destinada para as atividades de lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano, incluindo sanitários e refeitório, sendo toda a água proveniente da COPASA.

Segundo o RAS, são gerados efluentes líquidos sanitários e domésticos provenientes dos banheiros, com volume estimado de 0,19 m<sup>3</sup>/dia, destinados para tratamento em um biodigestor. Consta nos autos o projeto do biodigestor instalado, com capacidade para 700 L/dia, projetado para atender escritórios com até 14 (quatorze) pessoas. Conforme os estudos, o empreendimento conta com 9 funcionários, sendo a capacidade do sistema maior do que a demanda do empreendimento.

Os efluentes gerados nas áreas de apoio, com volume de 0,03 m<sup>3</sup>/dia passam por uma caixa de gordura, destinada à retenção de óleos e graxas.

Os efluentes da lavagem de veículos (realizada por terceiros), com volume diário de 0,35 m<sup>3</sup>, e os gerados na lavagem de pisos e demais estruturas, totalizando 0,19 m<sup>3</sup>/dia, são tratados em uma caixa separadora de água e óleo (CSAO).

Conforme o informado no RAS, e evidenciado através do levantamento planimétrico e registro fotográfico, o lançamento dos efluentes após passarem pelos respectivos sistemas



de tratamento (biogestor e CSAO) é realizado no Córrego Bom Sucesso (corpo hídrico classificado como Classe 2 conforme a DN COPAM/CERH Nº 08/2022), nos pontos de coordenadas geográficas de latitude 20°07'11,15"S e Longitude 41°59'34,42"O.

Caberá ao empreendedor realizar manutenções/limpezas periódicas da caixa SAO, bem como do biogestor, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. Além disso, caberá ao empreendedor executar o programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários, conforme condicionado no Anexo II.

Os Resíduos Classe I – perigosos constituídos por óleo lubrificante usados são armazenados em um contenedor IBC de 1.000 litros, posicionado sobre bacia de contenção construída em alvenaria e vendidos para empresas licenciadas para promover o seu re-refino, assim como os resíduos oleosos retidos na CSAO ou provenientes da pista de abastecimento.

Os resíduos constituídos pela lama/barro retidos na CSAO e demais resíduos contaminados com óleo gerados na pista de abastecimento e box da troca de óleo, bem como embalagens vazias de óleos lubrificantes são acondicionados em bombonas plásticas de 200 L, devidamente tampadas, e armazenadas temporariamente no Depósito Temporário de Resíduos Sólidos Classe I – perigosos até o seu recolhimento e destinação final pela empresa Ecolife Soluções Ambientais Ltda.

O DTR é dotado de cobertura e uma bacia de contenção construída em alvenaria, no interior da qual são dispostas as bombonas plásticas de 200 L utilizadas para o acondicionamento dos resíduos Classe I.

Os resíduos Classe II com características de resíduos domésticos, como restos de alimentos e materiais descartados em ambientes como a copa, escritório e sanitários, são acondicionados em sacos plásticos e recolhidos pela coleta municipal de Simonésia, sendo sua destinação final realizada no Aterro Sanitário da União Recicláveis Rio Novo Ltda., devidamente licenciado, tendo sido anexo aos autos o contrato de prestação de serviços datado de 14/05/2025.

Os resíduos Classe II constituídos pelo lodo gerado no biogestor, serão destinados periodicamente para aterro licenciado.

Consta no RAS o contrato de prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I e Classe II, firmado com a empresa Ecolife Soluções Ambientais Ltda., datado de 13 de novembro de 2023. O contrato prevê o recolhimento de até 350 kg de resíduo classe I por coleta, sendo Borra da caixa separadora água/ óleo 200 kg; Filtros, EPI's e estopas contaminadas 100 kg; Embalagens vazias 50 kg; e 50 kg de resíduo classe II. A Ecolife é detentora do Certificado nº 961 Licenciamento Ambiental Simplificado, para as atividades F-01-01-7, F-01-01-09-1, F-01-09-1 e F-01-09-4 da DN COPAM 217/2017, com validade até 19/03/2031.



Caberá ao empreendedor executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, constante no Anexo II.

Consta nos autos o Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; o Plano de Resposta a Incidentes e o Programa de Treinamento de Pessoal. Caberá ao empreendedor comprovar a execução dos mesmos, mediante apresentação dos certificados de participação de todos os funcionários do empreendimento. Os programas voltados ao treinamento de pessoal deverão ser ministrados na admissão de cada novo funcionário, e a reciclagem deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos, conforme condicionado neste parecer técnico.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Lima Petróleo Ltda.”** para a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Simonésia/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada**  
**LIMA PETRÓLEO LTDA.**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
<b>02</b>	Realizar manutenções/limpezas periódicas da caixa SAO, bem como do biodigestor, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT.	Durante a vigência da licença
<b>03</b>	Apresentar os certificados dos funcionários evidenciando sua participação no Programa de Treinamento de Pessoal, com prazo não superior a 2 (dois) anos.	90 (noventa) dias.
<b>04</b>	Manter no empreendimento registros comprobatórios do cumprimento dos itens 4.8.1 a 4.8.4 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento.	Durante a vigência da licença. Na formalização do processo de renovação ou quando solicitado
<b>05</b>	Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença.
<b>06</b>	Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento do empreendimento LIMA PETRÓLEO LTDA.

#### 1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Na entrada (efluente bruto)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, substâncias tensoativas.	
Na saída (efluente após tratamento final)		Semestral, com apresentação de relatório anual, no mês de agosto.

#### 2. Efluentes Líquidos Industriais

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Na entrada da caixa SÃO (efluente bruto)	DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, substâncias tensoativas.	Semestral, com apresentação de relatório anual no mês de agosto.
Na saída da caixa SAO (efluente após tratamento final)		

#### 3. Águas superficiais (corpo receptor)

Local de Amostragem <sup>(1)</sup>	Parâmetro	Frequência
Ponto de montante (antes do lançamento)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, turbidez, detergente (surfactantes) e oxigênio dissolvido.	Semestral (uma no período seco e uma no período chuvoso).
Ponto de jusante (após o lançamento)		

<sup>(1)</sup> Para amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



#### 4. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 4.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 4.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, **alternativamente**, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.